



**CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
GABINETE DO VEREADOR
PROF SAMUEL**

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 530/2021, que “Dispõe sobre obrigatoriedade da disponibilização de banheiros e fraldários aos clientes em redes de estabelecimentos farmacêuticos no Município de Manaus e dá outras providências”.

EMENDA Nº 01/2022

Autor: Ver. Prof. Samuel

Modifica-se o Art. 3º do Projeto de Lei nº 530/2021, Suprimindo as alíneas F, G, H, e I ficando com a seguinte redação:

In verbis:

“Art. 3º – A sala destinada ao fraldário deve possuir:

- I- Lavatório contendo água corrente;
- II- Sabonete líquido;
- III- Toalha de uso individual e descartável;
- IV- Gel bactericida;
- V- Lixeira com pedal e tampa”

JUSTIFICATIVA

A emenda em tela visa, aperfeiçoar o projeto, de modo que, não vislumbro eminente necessidade de conter os itens que foram suprimidos. Razão pela qual apresento essa emenda supressiva, com a finalidade de elevar a propositura em comento.

Manaus, 14 de dezembro de 2022.

Prof. Samuel

Vereador – PL